



CONTRATO n.º 015/2021/SMS

Pelo presente instrumento, as partes abaixo designadas celebram o presente Contrato, mediante as seguintes declarações e cláusulas:

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação n.º 007/2021/SMS, Art. 24, IV, da Lei n.º 8.666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02721/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2359.3390.3900 FONTE 6102000

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, inscrito no CNPJ: 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Thingo dos Santos, Centro, Lauro de Freitas BA, neste ato representado por sua Prefeita Sra. Moema Isabel Passos Gramacho.

CONTRATADA: TEXAS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA FIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 33.843.440/0001-60, com sede na Avenida Dona Ana Costa, n.º 146 Sala 1904, Cep 11.095-030 Bairro São Manoel, Santos/SP, neste ato representada pelos seus atos constitutivos e procurações em anexo, que abaixo subscreve.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Aquisição emergencial de 5.500 (cinco mil e quinhentos) unidades teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM antiCOVID-19, presente em amostras humanas de sangue total, soro ou plasma, com resultados em até 15 minutos para ser utilizado nos profissionais de saúde e em pacientes com sintomas clínicos da doença no município de Lauro de Freitas-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DO CONTRATO: O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura e deverá ser rescindido após a finalização do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO: O presente Contrato tem o valor global estipulado em R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO: O valor será pago em até 30 (trinta) dias após a apresentação, com a respectiva nota fiscal, que será processada e paga após a aprovação pelo setor competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 5.1 Fornecer todos os produtos, de acordo com as especificações do Termo de Referência;
- 5.2 Os produtos a serem entregues deverão ser necessariamente de primeira linha, segundo os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante e marcas, que permitam a aferição, pelo CONTRATANTE;
- 5.3 Assumir despesas referentes a transporte, carga e descarga dos produtos a serem fornecidos;
- 5.4 Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para fornecimento dos produtos objeto do termo de referência;
- 5.5 Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento dos bens, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos (Art. 71, Lei 8666/93).
- 5.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;
- 5.7 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 6.1 Exercer a fiscalização dos produtos recebidos, por servidor designados para acompanhamento deste contrato, pertencentes à SESA/CAF, mediante a Solicitação de Fornecimento e nota fiscal, a verificação do mesmo, conforme orientação do Gestor do Contrato;
- 6.2 Efetuar o pagamento dos produtos entregues nas condições estabelecidas no Contrato;
- 6.3 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao contratado;
- 6.4 Comunicar ao contratado qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

Leandro Santana
Subprocurador Geral
Lauro de Freitas-BA
Matrícula 45484



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

6.5 Notificar formalmente e aplicar as penalidades cabíveis caso seja necessário, quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens;

6.6 Acompanhar todo o processo de recebimento, conforme orientações do Fiscal do Contrato;

6.7 Manter parceria contínua com a Contratada considerando as cláusulas do Termo de Referência, com finalidade de garantir o fornecimento com produtos de qualidade, obedecendo as normas vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO: Os serviços ora avençados serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, através do servidor, Denis Braz Rolim, Matrícula 79295-7.

CLÁUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em operar a rescisão administrativa deste pacto, na forma da Lei no. 8.666/93, art. 77.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO:

9.1. Constitui motivo para a rescisão administrativa deste contrato, a infração a qualquer de suas cláusulas, ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei no. 8.666/93.

9.2. Constitui motivo para rescisão antecipada, sem qualquer ônus para o município, a hipótese de findar a situação atual de calamidade pública, antes do prazo inicialmente previsto.


CLÁUSULA DÉCIMA - MULTAS: A CONTRATADA arcará com uma multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato no caso de descumprimento de qualquer das condições ou cláusulas ora avençados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e demais normas de direito administrativo pertinentes.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e validade jurídica na presença de duas testemunhas abaixo, elegendo o Foro de Lauro de Freitas como competente para decidir as questões oriundas deste pacto.

Lauro de Freitas (BA), 10 de março de 2021.


MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA - CONTRATANTE
Moema Isabel Passos Gramacho - Prefeita

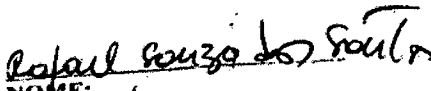

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATANTE
Augusto Cesar Pereira do Nascimento - Secretário

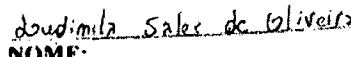
RODRIGO DE PAULA
MORGADO


Assinado de forma digital por RODRIGO
DE PAULA MORGADO
Dados: 2021.03.12.16:21:43 -0300

TEXAS COMERCIAL IMPORTADORA
E EXPORTADORA EIRELI - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME:
R.G. 14006665 97


NOME:
R.G. 15.440.209-53


Leandro Santana
Subprocurador Geral
Lauro de Freitas-BA
Matrícula 45484